ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

ALTERA E RETIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2025, PARA CORRIGIR O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO EM COMISSÃO CONSTANTE DA TABELA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o quadro do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.743/2025, que trata da Tabela de Pagamento dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que **passa a vigorar com a seguinte redação corrigida quanto ao valor do Vencimento Básico do CC de Vice-Diretor de Escola – 22 horas**:

Vice-Diretor de Escola – 22 horas
CC: QMCC-03
Vencimento Básico CC: R$ R$ 3.276,71
FG: QMFG-01
Valor FG: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.743/2025, que não colidirem com a presente retificação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 1º de setembro de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.09.01 16:48:52 -03'00'

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 1º de setembro de 2025.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 109/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade corrigir erro material constante no Projeto de Lei nº 107/2025 e, por consequência, na Lei Municipal nº 2.743/2025.

Na redação aprovada e publicada, foi indicado como Vencimento Básico do Cargo em Comissão (Vice-Diretor de Escola – 22h, CC: QMCC-03) o valor de R$ 3.062,34 (três mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Todavia, conforme atualização da tabela remuneratória vigente para o exercício de 2025, o valor correto é de R$ 3.276,71 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). Também pretendemos tornar nula toda a mensagem justificativa do Projeto de Lei nº 107/2025, para anular qualquer efeito errôneo que possa ter causado equívocos aos setores competentes.

Assim, o presente Projeto de Lei visa apenas retificar a redação, para que conste o valor exato do Vencimento Básico, sem qualquer alteração de mérito, impacto novo ou acréscimo orçamentário além do que já está previsto na legislação municipal.

Ressalte-se que a presente medida atende ao princípio da legalidade e da segurança jurídica, evitando eventuais inconsistências nos registros funcionais e garantindo a plena execução da Lei nº 2.446/2022 (Plano de Carreira do Magistério).

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.09.01 16:49:13 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal